



QUER REGULARIZAR SEUS
DÉBITOS COM A PREFEITURA?

QUERO QUITAR!



POR QUE REGULARIZAR MEUS DÉBITOS?

REGULARIZAR SEUS DÉBITOS COM A PREFEITURA É IMPORTANTE PORQUE TRAZ VÁRIOS BENEFÍCIOS.

EVITA QUE VOCÊ ACUMULE MULTAS E JUROS ADICIONAIS

O QUE ECONOMIZA DINHEIRO E AJUDA A EVITAR PROBLEMAS LEGAIS, COMO PENHORAS OU AÇÕES JUDICIAIS.

MANTÉM SUA BOA REPUTAÇÃO FINANCEIRA

MANTER SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS EM DIA TAMBÉM MANTÉM SUA REPUTAÇÃO FINANCEIRA EM BOM ESTADO, O QUE PODE SER CRUCIAL PARA FUTURAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, COMO EMPRÉSTIMOS.

AJUDA A MELHORAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS NA SUA COMUNIDADE

QUANDO VOCÊ PAGA SEUS IMPOSTOS, ESTÁ CONTRIBUINDO PARA MELHORAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS NA SUA CIDADE, COMO ESCOLAS, HOSPITAIS E SEGURANÇA. É BOM PARA VOCÊ E PARA A COMUNIDADE!



O PROGRAMA

A PREFEITURA DE CURVELO TEM O PRAZER DE APRESENTAR O PROGRAMA QUERO QUITAR! EM SUAS DUAS FRENTES: A TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA JUDICIAL E A TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA ADMINISTRATIVA, INICIATIVAS INOVADORAS E ABRANGENTES PROJETADAS PARA AJUDAR OS CONTRIBUINTES A REGULARIZAR SEUS DÉBITOS DE UMA FORMA MAIS ACESSÍVEL E EFICAZ.

SABEMOS QUE DESAFIOS FINANCEIROS ACONTECEM, E POR ISSO ESTAMOS PRONTOS E COMPROMETIDOS EM OFERECER ALTERNATIVAS FLEXÍVEIS QUE VÃO TE COLOCAR DE VOLTA NO CONTROLE DAS SUAS FINANÇAS E, AO MESMO TEMPO, CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO DA NOSSA CIDADE!

JUNTE-SE A NÓS NO ESFORÇO DE CONSTRUIR UMA CURVELO MAIS FORTE E PRÓSPERA. O PROGRAMA "QUERO QUITAR!" É A SUA OPORTUNIDADE DE REGULARIZAR SEUS DÉBITOS E OLHAR PARA O FUTURO COM CONFIANÇA.

NÃO PERCA ESTA CHANCE!



FRENTES DE TRABALHO

AS DUAS FRENTES DE TRABALHO DO PROGRAMA “QUERO QUITAR!” TÊM O OBJETIVO COMUM DE FACILITAR E APOIAR OS CONTRIBUINTES NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE SEUS DÉBITOS COM A PREFEITURA, NO ENTANTO, CADA UMA É DIRECIONADA A SITUAÇÕES ESPECÍFICAS:

A TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA JUDICIAL DESTINA-SE A CONTRIBUINTES COM DÍVIDAS EM FASE DE **COBRANÇA JUDICIAL**.



JUDICIAL

A TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA ADMINISTRATIVA É VOLTADA PARA AQUELES COM DÍVIDAS EM ABERTO, MAS QUE AINDA **NÃO ESTÃO EM PROCESSO JUDICIAL**.



ADMINISTRATIVO



DESCONTOS

NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO DO CRÉDITO TRANSACIONADO SERÃO CONCEDIDOS OS SEGUINTE DESCONTOS:



50%

Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais

40%

Desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais

30%

Desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais

20%

Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais

15%

Desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de 49 (quarenta e nove) até 60 (sessenta) parcelas mensais

10%

Desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de 61 (sessenta e um) até 120 (cento e vinte) parcelas mensais

PARA O PAGAMENTO INTEGRAL E À VISTA DO CRÉDITO TRANSACIONADO SERÁ CONCEDIDO DESCONTO DE ATÉ 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DAS MULTAS MORATÓRIAS E DOS JUROS DE MORA.



QUERO QUITAR! JUDICIAL

Público alvo

A TRANSAÇÃO APROVEITA SOMENTE OS DÉBITOS JÁ AJUIZADOS, OU SEJA, DESTINA-SE A CONTRIBUINTES COM DÍVIDAS EM FASE DE COBRANÇA JUDICIAL.

Características

Desconto Máximo

65%

Período

Ininterrupto

Valor e parcelamento

Não há limitação do valor.

Maior número de parcelas (até 10 anos)

A TRANSAÇÃO É CONDICIONADA AO PAGAMENTO, PELO CONTRIBUINTE, DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, REEMBOLSO DAS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, QUE PODERÃO SER PARCELADAS, CONFORME O MONTANTE DO DÉBITO, EM ATÉ 12 (DOZE) VEZES.

Formulário de Proposta de Transação

A PROPOSTA DE TRANSAÇÃO DEVERÁ SER DIRECIONADA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, MEDIANTE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE TRANSAÇÃO, CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 5.441, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Você pode acessar os Anexos I e II do Decreto Nº 5.441, de 29 de maio de 2023 scanando o QR Code ao lado.



BENEFÍCIOS

I - A CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS MULTAS, NOS JUROS DE MORA E NOS ENCARGOS LEGAIS RELATIVOS AOS CRÉDITOS QUE SEJAM CLASSIFICADOS COMO IRRECUPERÁVEIS OU DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA, **OBSERVADO O LIMITE DE 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CRÉDITO;**

II - O OFERECIMENTO DE **PRAZOS E FORMAS ESPECIAIS DE PAGAMENTO**, INCLUINDO O DIFERIMENTO E A MORATÓRIA;

III - O OFERECIMENTO, A SUBSTITUIÇÃO OU A ALIENAÇÃO DE **GARANTIAS E DE CONSTRUIÇÕES;**

IV - O USO DE PRECATÓRIOS OU DE DIREITO CREDITÓRIO COM SENTENÇA DE VALOR TRANSITADA EM JULGADO PARA **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA PRINCIPAL, MULTA E JUROS;**

V - **DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÉBITOS MEDIANTE ENTREGA DE BENS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE OBRAS DE UTILIDADE PÚBLICA.**



QUERO QUITAR! ADMINISTRATIVO

***EVITA QUE A DEMANDA SEJA
JUDICIALIZADA E HAJA INCIDÊNCIA
DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E
CUSTAS JUDICIAIS.

Público alvo

A TRANSAÇÃO APROVEITA OS DÉBITOS AINDA
NÃO AJUIZADOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

Características

Desconto Máximo

65%

Período

Ininterrupto

Valor e parcelamento

Não há limitação do valor.
Maior número de parcelas
(até 10 anos)



OS VALORES DAS PARCELAS NUNCA DEVERÃO SER
INFERIORES A **R\$50,00** (CINQUENTA REAIS), TRATANDO-
SE DE PESSOA FÍSICA, E **R\$100,00** (CEM REAIS),
TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA

Você pode acessar o
Decreto N° 5.614, de 27 de
outubro de 2023 scanando o
QR Code ao lado.



PROPOSTA

BENEFÍCIOS

I - A CONCESSÃO DE **DESCONTOS NAS MULTAS, NOS JUROS DE MORA** RELATIVOS AOS CRÉDITOS QUE SEJAM CLASSIFICADOS COMO IRRECUPERÁVEIS OU DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO, OBSERVADO O LIMITE DE **65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO)** DO VALOR TOTAL DO CRÉDITO;

II - O OFERECIMENTO DE **PRAZOS E FORMAS ESPECIAIS DE PAGAMENTO**, INCLUINDO O DIFERIMENTO E A MORATÓRIA;

III - O OFERECIMENTO, A SUBSTITUIÇÃO OU A ALIENAÇÃO DE **GARANTIAS E DE CONSTRUIÇÕES**;

IV - **DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÉBITOS MEDIANTE ENTREGA DE BENS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE OBRAS DE UTILIDADE PÚBLICA.**



LEMBRE-SE!

É permitida a utilização de mais de um dos benefícios para o equacionamento dos créditos inscritos em dívida ativa.

E A LEI DE ANISTIA?

**A LEI DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL É MAIS
UMA CHANCE INCRÍVEL PARA QUEM DESEJA REGULARIZAR OS DÉBITOS COM A PREFEITURA!**

ESSA LEI PODE TE AJUDAR A SE LIVRAR DE PARTE DOS VALORES QUE VOCÊ DEVE, FACILITANDO MUITO SUA VIDA FINANCEIRA. ALÉM DISSO, SE PAGAR TUDO DE UMA VEZ ESTÁ DIFÍCIL, O PARCELAMENTO ESPECIAL PERMITE QUE VOCÊ QUITE SUAS DÍVIDAS AOS POUCOS, DE UM JEITO QUE CABE NO SEU BOLSO.

PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL

PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL

Período de adesão

ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Público alvo

APROVEITA SOMENTE OS DÉBITOS NÃO AJUIZADOS ATÉ 10 MIL REAIS, OU SEJA, AS DÍVIDAS EM ABERTO DE ATÉ 10.000,00 QUE AINDA NÃO ESTÃO EM PROCESSO JUDICIAL .

Características

Desconto Máximo

100%

Valor e parcelamento

Limitação do valor a R\$ 10.000,00.

Período

A adesão deve ser realizada via requerimento pelo interessado ou por seu representante legal até 30/11/2023.

Caráter social

O PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL CONTEMPLA O CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO, VENCIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE NÃO EXCEDA O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), FORMALIZADO OU NÃO, INSCRITO OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, INCLUSIVE MULTAS MORATÓRIAS E JUROS DE MORA.

Acesse a Lei do Programa de Anistia completa pelo QR Code:
LEI Nº 3.697, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023



LEI Nº 3.697

PROCURE
O ATENDIMENTO PRESENCIAL
DA PREFEITURA E NÃO PERCA
A OPORTUNIDADE.

PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL

Para participar o contribuinte
precisa fazer o seguinte:

Preencher um formulário de inscrição fornecido pela Prefeitura. O formulário deve ser assinado pelo próprio contribuinte ou por alguém autorizado por ele, com uma procuração específica.



Pagar a quantia total ou a primeira parcela do valor devido.

Se o contribuinte tiver feito parcelamentos anteriores, ele precisa oficialmente desistir deles.



O contribuinte só pode aderir a este programa até 30 de novembro de 2023.

DESCONTOS



Descontos concedidos pelo Programa de Anistia e Parcelamento Especial:

PAGAMENTO À VISTA

100%	<i>Pagamento integral e à vista</i>	Desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora para pagamento integral e à vista.
-------------	-------------------------------------	---

PAGAMENTO PARCELADO

80%	<i>Até doze parcelas mensais</i>	Desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento em até doze parcelas mensais;
70%	<i>De treze até vinte e quatro parcelas mensais</i>	Desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de treze até vinte e quatro parcelas mensais;
60%	<i>De vinte e cinco até trinta e seis parcelas mensais</i>	Desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de vinte e cinco até trinta e seis parcelas mensais.

*****O ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, POR PERÍODO SUPERIOR A NOVENTA DIAS, IMPLICARÁ O CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO.**

QUERO QUITAR!

CHEGANDO ATÉ AQUI VOCÊ JÁ DEU UM PASSO IMPORTANTE EM DIREÇÃO À REGULARIZAÇÃO DOS SEUS DÉBITOS COM A PREFEITURA DE CURVELO.

AGORA, SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DETALHADAS NESTA CARTILHA, VOCÊ ESTÁ PRONTO PARA ADERIR AO PROGRAMA QUERO QUITAR!

ESSA OPORTUNIDADE FOI CRIADA PENSANDO EM FACILITAR A SUA VIDA FINANCEIRA E CONTRIBUIR PARA O BEM-ESTAR DA NOSSA COMUNIDADE. AO REGULARIZAR SUAS DÍVIDAS, VOCÊ NÃO APENAS ALIVIA O PESO FINANCEIRO, MAS TAMBÉM COLABORA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CIDADE PRÓSPERA PARA TODOS.

NÃO DEIXE ESSA CHANCE PASSAR E DÊ UM PASSO DECISIVO RUMO À TRANQUILIDADE FINANCEIRA.





**Esta é mais uma Cartilha da nossa
Transparência Ativa!**

**Acesse esta e as demais ações realizadas em
<https://curvelo.mg.gov.br/>**

**Luiz Paulo Gloria Guimarães
Prefeito Municipal de Curvelo**

**Gustavo Nascimento
Vice-prefeito Municipal de Curvelo**

**Pedro Henrique Bianchi
Secretário Municipal de Fazenda**

**Vitória Ap. Barboza Figueredo
Editoração**



CURVELO
UMA CIDADE PARA TODOS



**QUERO
QUITAR!**



CURVELO
UMA CIDADE PARA TODOS